

**PORTARIA Nº 113/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO Nº 036/2023 SEOP – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETE NA VILA APARECIDA NESTE MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

A Senhora Leila Raquel Possimoser, Prefeita do Município de Placas/PA, no uso de suas atribuições legais, fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº 3.302/2023 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **JOÃO PAULO COELHO DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil CREA/AM Nº 041733217-3, para a função de **FISCAL DA OBRA** do convênio Nº 036/2023 SEOP, cujo objeto é a “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETE NA VILA APARECIDA NESTE MUNICÍPIO DE PLACAS/PA”.

**Art. 2º** É designado como fiscal da obra do convênio, a que caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando o término de cada etapa ou sempre que solicitado pela administração CONCEDENTE.

**Art. 3º** A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§1º** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução da obra seguindo as portarias, Decreto nº 733/2013 de 13 de maio de 2013 – Governo Do Estado Do Pará; Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013 – Governo Do Estado Do Pará e Decreto nº 3.302/2023, conforme termo de convênio celebrado, observando a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º É permitido, contudo, a contratação de terceiros para auxiliá-lo com o fornecimento de informações técnicas que posicione quanto a correta execução do convênio.

§3º Poderá ter como base parecer técnico de engenheiros ou arquiteto, como consultor para embasamento e conclusão dos fatos.

§4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** O fiscal da obra representará a administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo a tal indicação recair sobre o agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Placas/PA, em 25 de outubro de 2023

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 25 de outubro de 2023.

**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021.